



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 34/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo a participação popular;
- XIII - da seguridade social;
- XIV - as disposições gerais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025 Lei Municipal nº 4.899/2021 de 22/12/2021.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 2º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 4º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4600 de 18/09/2018, e suas alterações.

§ 7º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 8º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 9º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - texto da lei;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício de 2023 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2023, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica n.º 024 de 19/09/2017 que dispõe:

“Art. 56 -

Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro”.

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC n.º. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2023, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2023-2024-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concesso a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2022, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta além de presencial, na rede social, acessando a o Portal de Transparência do Município no link <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/orcamento-participativo/>

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

III – A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII

Da Seguridade Social



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2023, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL, os valores provenientes da compensação previdenciária e os Aportes Financeiros de que trata a Lei Municipal nº 4784 de 2021.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20, da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

- a) As autorizações abrangem também as programações que forem incluídas na lei orçamentária através de créditos especiais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2023 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevlbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;

c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;

d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2023, extraído do Plano Plurianual – PPA, período 2022 a 2025.
- II. Demonstrativo de receitas previstas.
- III. Anexo II - Metas Fiscais.
- IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
- V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

§ Único – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 1

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12,000	7.730.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população.- Fixar os subsídios dos agentes políticos.- Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora.- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões.- Prestar homenagens e comemorar eventos históricos.- Realizar audiências públicas e sessões itinerantes.- Fiscalizar os atos do Executivo Municipal.- Constituir Comissões Especiais.- Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas.- Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.- Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.- Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo.- Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais.- Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção.- Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal.- Aquisição de veículos, aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal.- Manutenção e conservação da Câmara Municipal.- Realizar concursos públicos.- Criar novos cargos de assessoramento.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
143	Operação Especial	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	Meses	12,000	70.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição:		Aporte Financeiro, conforme plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município. - Lei Municipal nº 4.784 de 12 de março de 2021.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	7.800.000,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 2

Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 2.200.000,00

Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	Meses	12,000	361.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; - Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei. - Coordenar as ações de realocação de áreas invadidas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00

5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento	Meses	12,000	1.900.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Descrição:		- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar e acompanhar as obras do contorno noroeste e plano de contenção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação. - Implantar sistema de gestão integrado. - Manter ações de apoio a Defesa Civil em consonância com o plano diretor. - Estudar viabilidade para construção do contorno Villa Lobos. - Estudar a implantação de Instituto de Pesquisa com gestão operacional independente.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 2.261.000,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 23

Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12,000	4.800.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição:	atendimento ao público interno e externo.				
	<ul style="list-style-type: none">- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.- Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.- Realizar campanhas informativas por ocasião do lançamento dos tributos ISSQN fixo e IPTU sobre a forma e prazo de pagamento.- Campanhas de conscientização ao público do exercício da cidadania: desenvolver ações de educação fiscal através de conscientização e incentivo à emissão de Nota Fiscal.				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
					0,00
				Total do Programa:	4.800.000,00

Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12,000	12.519.228,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:	públicos e a informação de forma ágil, modernizar o				
	<ul style="list-style-type: none">- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores.- GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas.- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frotas, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços.- PROCON: Manter atividades do Procon: Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei nº 2927/2002.- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos.- DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação.- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados.- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal.				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
					0,00
				Total do Programa:	12.519.228,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 24

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
117	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias	Atendimentos	38.000,000	615.000,00	
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos.- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais.- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros.- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins.- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta.- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS.- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais.- Executar o Programa Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579/2018.- Manter o Serviço do Plantão Social.- Implantar o CRAS Itinerante.				
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00	
Projeto/Atividade						
<hr/>						
118	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas	Pessoas	1.250,000	430.000,00	
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Implementar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas executado pelo Centro de Convivência de Idosos, incentivando a socialização, as trocas culturais e de vivências, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.- Garantir a pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco.- Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como fortalecer o PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação do Serviço, dotando-os de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, visando o atendimento prioritário para pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço.- Manter, reformar e realizar melhorias na estrutura física a Unidade de Atendimento para pessoa idosa, com serviços de pequena monta.- Adequar a estrutura física para a garantia de acessibilidade, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.- Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades.				
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00	
Projeto/Atividade						



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 25

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com Deficiência	Meses	12,000	159.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Descrição:	- Garantir acolhimento institucional para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. - Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. - Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados. - Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes. - Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas. Pessoas Atendidas				
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					
120	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias	Atendimentos	1.900,000	140.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:	- Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREAS, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersectorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário. - Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos PAEFI. - Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medidas Socioeducativas. - Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em Abordagem Social, garantir a disponibilização de veículo para o SEAS. - Implantar o Serviço de PAEFI voltado ao atendimento de Mulheres vítimas de Violência e outros públicos. - Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016. - Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas. - Estimular o estabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, provendo o acesso à rede de políticas públicas. - Garantir a manutenção de Unidades de Atendimento já existentes através de reparos com serviços de pequena monta. - Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional. Pessoas Atendidas				
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					
121	Atividade	Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social	Meses	12,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:	- Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações. Outros Produtos				
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 26

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
123	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos	Meses	12,000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Descrição:		- Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
124	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua	Meses	12,000	85.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		- Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.			
		- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.			
		- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.			
		- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
127	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	Meses	12,000	270.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		- Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta.			
		- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.			
		- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta.			
		- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 27

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12,000	7.120.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:	- Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços. - Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros. - Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal. - Manter o Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS. - Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio, das Ações Estratégicas do PETI e do Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família. - Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS. - Manter o serviço do Disque Idoso Municipal. - Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de 3% do IGDSUAS para o Controle Social. - Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada. - Implantar a Vigilância Socioassistencial. - Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade.				
Produto esperado:	Apóio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	Meses	12,000	415.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo. - Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares. - Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares. Outros Produtos				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
132	Atividade	Apoio aos Centros Comunitários	Meses	12,000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:	- Realizar apoio para adequação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira. - Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios. - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc. Outros Produtos				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 28

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
134	Projeto	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	Meses	12,000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.- Executar reformas e melhorias nas unidades já existentes, com vistas ao aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais ofertados e implantar novos Serviços.- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
135	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	Meses	12,000	600.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
136	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Meses	12,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Cofinanciamento de Programas de PSB e PSE FMDCA.- Fortalecer as atividades realizadas através da Campanha Tributo à Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos às crianças e aos adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, retirados do convívio com os pais por determinação judicial ou em cumprimento de medidas socioeducativas.- Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens.- Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de PSB e PSE.- Implantar e implementar serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo.- Adquirir equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.- Repasses do FIA/PR (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 29

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes	Crianças e adolescentes	850,000	605.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adeliária Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos.- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta.- Adequar às estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos.- Implantar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico.- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
141	Atividade	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para as Mulheres Vítimas de Violência	Meses	12,000	34.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
142	Atividade	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Meses	12,000	129.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os recursos do FMDI conforme disposto no Decreto Municipal nº 155/2021.- Aprimorar a divulgação do FMDI, com vistas a ampliar as destinações do Imposto de Renda devido pelos contribuintes para o Fundo do Idoso.- Manter e aprimorar o Condomínio de Idosos, objetivando possibilitar a gradual autonomia e independência de seus moradores.- Repasses do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso).			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					11.200.000,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 30

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal	Meses	12,000	49.400.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Descrição:		Manter o pagamento das aposentadorias e pensões.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 49.400.000,00

Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	52.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Garantir o acesso a exames, consultas e procedimentos especializados.- Garantir o acesso a cirurgias eletivas, regular o acesso, conforme demanda e critérios de prioridade.- Fomentar junto ao Estado e Governo Federal a implantação do serviço de hemodinâmica e de UTI pediátrica no Hospital Regional do Sudoeste.- Manter e ampliar o serviço de média e alta complexidade com regulação e auditoria dos prestadores.- Habilitar junto ao Ministério da Saúde o serviço de radioterapia no CEONC e manter o acesso ao tratamento para os usuários.- Garantir atendimento de oncologia.- Manter serviço de obstetrícia como porta aberta de acordo com a estratificação de risco.- Manter acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação.- Manter a administração do Hospital São Francisco enquanto intervenção.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00

48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	Meses	12,000	7.300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para atendimento dos usuários.- Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda.- Integrar a demanda do município de Francisco Beltrão nos serviços prestados pelo consórcio.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00

49	Projeto	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	Meses	12,000	624.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Construir base do SAMU junto ao UPA 24H.- Construir edificação para execução de serviços de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório.- Construir sede própria para a Clínica de Saúde Mental, CAPS AD e CAF.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 31

Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Projeto	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	Meses	12,000	320.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Construir unidades de saúde conforme avaliação técnica.- Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde.- Emenda: Reformar as Unidades Básicas de Saúde da Secção Progresso e Secção Jacaré.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
51	Atividade	Rede Municipal de Saúde	Meses	12,000	31.420.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter o atendimento nas unidades de saúde e serviços de apoio.- Estruturar e manter as redes de atenção à saúde.- Ampliar a cobertura de ESF.- Avaliar a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.- Manter o serviço municipal de fisioterapia, ampliando o acesso.- Garantir recursos humanos (equipes mínimas) para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas.- Manter e ampliar os atendimentos da Academia da Saúde.- Realizar ações e estratégias de Promoção da Saúde, como campanhas de prevenção, além de incluir atividade física e orientação nutricional junto a APS.- Manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda.- Manter e ampliar o atendimento odontológico.- Emenda: Ampliar horário de atendimento das unidades básicas de saúde.- Emenda: Levantar estudos para implantação do Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Comunidade da Secção Jacaré.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
52	Atividade	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H	Meses	12,000	13.348.400,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24H.- Promover aquisição de equipamentos e insumos para o adequado funcionamento da UPA 24H.- Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimento.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
53	Projeto	Hospital Geral Intermunicipal	Outras Unidades e Medidas	1,000	1.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Concluir a obra de construção do Hospital Geral Intermunicipal.- Atuar enquanto comissão na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 32

Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Atividade	Saúde Mental	Meses	12,000	873.600,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		- Garantir atendimento de Saúde Mental aos usuários do SUS, organizando a Rede de Atenção Psicossocial no município de acordo com a demanda. - Manter e ampliar os atendimentos da Clínica de Saúde Mental. - Implementar a clínica ampliada no âmbito da APS. - Manter articulação com a Rede de Atenção Psicossocial. - CAPS AD.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
55	Atividade	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Meses	12,000	4.784.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		- Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
57	Atividade	Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	3.952.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Descrição:		- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS. - Realizar estudo para reavaliação e readequação da REMUNE considerando a RENAME e demandas da rede. - Viabilizar farmácia 24 horas para atendimento de urgências e emergências na UPA 24H (dispensação interna). - Programação e execução do recurso estadual do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) de acordo com os recursos disponíveis. - Manter a Farmácia de Fitoterápicos. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
58	Atividade	Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	2.080.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição:		- Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Aprimorar análise de dados epidemiológicos em parceria com as universidades, permitindo planejamento de ações baseados na realidade local e divulgação/publicação dos resultados.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 33

Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
61	Atividade	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Meses	12,000	1.820.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		- Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde, aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio - TFD (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios conforme Lei Municipal nº 4624/2018).			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Meses	12,000	3.952.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
63	Atividade	Programa DST/HIV/AIDS	Meses	12,000	192.400,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição:		- Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
64	Atividade	Unidade de Vigilância em Zoonoses	Meses	12,000	405.600,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição:		- Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais de rua, apoio a ONGs e cuidados de animais.			
Produto esperado:		Emenda: Apoiar e incentivar a criação do Programa Municipal de Proteção e Defesa à Vida Animal. Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
66	Atividade	Atenção Domiciliar	Meses	12,000	624.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:		- Manter e ampliar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 34

Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Enfrentamento da Covid 19	Meses	12,000	6.240.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias.- Garantir a testagem de antígeno visando a detecção precoce com redução da transmissibilidade.- Manter as ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento da pandemia em tempo integral.- Garantir assistência ao paciente com Covid 19, desde o diagnóstico, assistência médica e pós covid.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	4.576.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Reestruturar o CSCN garantindo aos usuários o acesso ao serviço e assistência adequada, sobretudo no que tange a pediatria, incluindo referência aos serviços de APS, Saúde Mental infanto-juvenil e odontopediatria.- Manter o serviço de urgência e emergência odontológica adulto e pediátrica.- Emenda: Buscar recursos para aquisição de um aparelho de raio-x, para o Centro de Saúde Cidade Norte.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
69	Atividade	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	4.888.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.- Promover e financiar ações de Controle Social.- Garantir infraestrutura e capacitação para a ouvidoria municipal.- Manter e aprimorar a informatização dos serviços de saúde, incluindo o prontuário eletrônico e outros recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.- Desenvolver um programa de gestão de pessoas nos serviços de saúde.- Desenvolver e financiar um programa de educação permanente para os profissionais da rede.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
				Total do Programa:	140.400.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 35

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	Educação Infantil - CMEI	Alunos	2.250,000	29.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Manter o sistema para distribuição de vagas nos CMEIs.- Manter o aluguel de imóveis com instalação de CMEIs.- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Fomentar a construção de novas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas.- Adquirir terrenos para construção de CMEIs.- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas e disponibilidade de terreno.- Emenda: Viabilizar recursos para reforma e ampliação do CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Delfo João Fregonese, CMEI Marli Abdala e CMEI Pequeno Príncipe.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
33	Atividade	Educação Infantil - Pré Escola	Alunos	2.150,000	5.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 36

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	Alunos	5.100,000	45.564.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.- Manter as unidades escolares do campo, inclusive aquelas em tempo integral.- Adquirir material didático específico para as séries finais do ensino fundamental.- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Promover ações do "Programa Escola 2030" de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.- Concluir a construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, atendendo a região do bairro Cristo Rei.- Fomentar a construção da Escola Municipal Frei Deodato, atendendo a região do bairro Cango.- Adquirir terrenos para construção de escolas, conforme a necessidade.- Ampliar as unidades escolares conforme a necessidade.- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa.- Emenda: Viabilizar recursos para a construção de mais uma sala de aula e também um playground para a Escola Municipal Epitácio Pessoa.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
36	Atividade	Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos	140,000	850.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos pela educação de jovens e adultos.- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 37

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	Educação Especial	Alunos	150,000	3.600.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter o Centro de Apoio Multidisciplinar CEMAEM.- Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.- Adequar e promover a acessibilidade da estrutura física do Centro de Apoio Multidisciplinar e também das unidades que oferecem educação especial.- Adquirir materiais adequados às necessidades de acessibilidade.- Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos.- Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação.- Manter e instalar Salas de Recursos multifuncionais nas escolas que ainda não possuem.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.- Fornecer transporte escolar adequado e acessível em atendimento à demanda existente.- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.- Parceria com Entidade da Educação Especial: Custear despesas de parcerias firmadas com entidades/instituições conveniadas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, conforme Portaria 10 de 28 de Dezembro de 2017, Nota Técnica FNDE 01/2017 e Acórdão 4901/2017 - TCE/PR.			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Readequar a estrutura de organização da SMEC.- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir veículo para SMEC.- Manter equipe de manutenção nas unidades escolares.- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito)- Atender integralmente ao disposto na Lei 13935/2019 de 11/12/2019.			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
39	Atividade	Inovação e Tecnologia Educacional	Meses	12,000	420.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter e equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino, com equipamentos tecnológicos.- Promover ações de reorganização e readequação de redes e equipamentos existentes.- Fomentar a possibilidade de criação de um Centro de Formação tecnológica para os profissionais da educação.- Tornar o programa de inovação e tecnologia política pública municipal.- Implantar serviço de tecnologia e informação na Secretaria de Educação, com equipe especializada para atendimento e suporte nas unidades, bem como para gerenciamento das informações.			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 38

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	150.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:		- Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais da Educação. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar. - Promover evento de formação continuada anual.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00

125	Atividade	Enfrentamento da Covid-19 na Educação	Meses	12,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		- Manter e promover ações de prevenção à Covid-19, necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 94.534.000,00

Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12,000	4.915.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:		- Manter o Departamento de Cultura. - Criar, resgatar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Fanfarra Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Escola de Música, Organização e Decoração de Natal, Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas artísticas e culturais, Conselho Municipal de Cultura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos Bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos, Semana Farroupilha, Realização de exposições nas diversas áreas, Expobel, Encontro e atividades do Clube de Mães, Atividades na Arena Cultural Hermógenes Lazier, Circulação de espetáculos e exposições, Projeto da Escola para o Teatro, Orquestra Municipal, Escola de Circo, Festival Nacional de Teatro, Festival Estadual de Dança.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00

71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	430.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:		- Concurso de Literatura. - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, Clube de Mães, LGBT+, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade e as atividades culturais e religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da Arte e da Cultura. - Encontro de Carros Antigos. - Concursos de beleza: Miss Beltrão, e demais concursos que representem a cidade.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 39

Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12,000	155.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		- Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos Históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Viabilizar recursos para construir o Museu Municipal. Outros Produtos			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 5.500.000,00

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo	Meses	12,000	13.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		- Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno noroeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Manter infraestrutura do aeroporto. Outros Produtos			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					

9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	3.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		- Reestruturar, revitalizar e manter praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer. - Construir novos lagos. Outros Produtos			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 40

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	90.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.- Manter as capelas mortuárias.- Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias.- Concluir a obra de elevação das paredes do cemitério municipal.- Implantar ossário municipal.- Emenda: Viabilizar recursos para construção de capelas mortuárias para os Bairros São Miguel, Novo Mundo, Cristo Rei, São Francisco e Santa Barbara.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12,000	14.900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Ampliar a instalação da rede elétrica.- Adquirir e manter equipamentos.- Manter o sistema de iluminação pública.- Viabilizar a implantação do Projeto Corujinha.- Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública.- Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	12.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.- Realizar pavimentação em vias urbanas.- Modernizar e Reurbanizar as vias.- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.- Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.- Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.- Realizar pavimentação em vias urbanas.- Modernizar e Reurbanizar as vias.- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.- Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas.- Implantar bicicletários nos espaços públicos.- Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de marginais.- Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária.- Estudar a viabilidade para futura implantação de viaduto na Rua Porto Alegre com PR 483.- Adquirir sistema de georeferenciamento.- Emenda: Realizar pavimentação, especificamente nas Ruas: Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Daros, Francisco Catto, Severino Daros, São Thomé, Antonio Rebouças, Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes e Santa Maria Goretti.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 41

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		- Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos. - Viabilizar terceiro turno de limpeza e manutenção de vias públicas noturno.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
15	Atividade	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		- Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano. - Manter ações necessárias do transporte coletivo.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
16	Projeto	Controle de Águas	Meses	12,000	900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		- Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias. - Emenda: Levantar recursos para canalização do Córrego Lambari, bairro São Francisco.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 42

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Projeto	Construção de Pontes	Pontes	2,000	1.300.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Construir ponte nas Ruas: Ponta Grossa, Venezuela, Peru, Bolívia, Antônio Marcelo, Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo, São Mateus com Alagoas. - Revitalizar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte sobre o Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Bárbara.			
Produto esperado:		Pontes			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	12.000,000	3.553.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. - Emenda: Construir calçadas ao redor da Igreja São Francisco de Assis na Secção Jacaré.			
Produto esperado:		Calçadas Construídas			0,00
Projeto/Atividade					
<hr/>					
116	Projeto	Construção de Obras de Arte do Sistema Viário	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	1.300.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	54.543.000,00

Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 43

Programa: 1502 - DEBETTRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	3.740.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Francisco Beltrão.- Manter e instalar semáforos novos em cruzamentos críticos.- Efetuar sinalização em ciclofaixas.- Manter a central de monitoramento e implantar novas câmaras de segurança em locais estratégicos a ser definidos.- Manter fiscalização eletrônica de trânsito através de lombadas eletrônicas, avanço de sinal semafórico e radares.- Manter fiscalização e operações de trânsito nas vias públicas do Município.- Realizar atividades de educação de trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito e adquirir material didático.- Manter parceria com o Programa Vida no Trânsito.- Adquirir simulador de tráfego.- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.- Melhorar a frota veicular do Departamento com a manutenção, aquisição de veículos novos.- Realizar estudo e implantação de sinalização em binário.- Planejar espaço apropriado para o Espaço Público de Trânsito.- Emenda: Ampliar pontos de monitoramento por câmeras de segurança, firmando parcerias com órgãos de segurança pública.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

3	Atividade	Debetrans - Faixa Azul Digital	Meses	12,000	1.760.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Implantar aplicativo digital viabilizando nova ferramenta aos agentes de trânsito, e ao usuário do estacionamento rotativo.- Manter as atividades do Departamento realizando atendimento ao público e demais ações pertinentes.- Manter fiscalização do estacionamento rotativo.- Levantar dados estatísticos do trânsito.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 5.500.000,00

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	700.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL		
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter atividades do 10º GB.- Adquirir equipamentos, bens móveis e demais materiais necessários ao serviço do Corpo de Bombeiros.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 44

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
115	Atividade	Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	700.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL		
Descrição:		- Sedimentar o 10º GB, através da edificação da Sede do Estado Maior da unidade em Francisco Beltrão. - Viabilizar obras e melhorias na infraestrutura dos quartéis do Corpo de Bombeiros em Francisco Beltrão. Outros Produtos			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 1.400.000,00

Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Meses	12,000	1.812.200,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Descrição:		- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados a meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA. - Apoiar ações do Plano de Contenção de Cheias. - Incentivar projetos e parcerias com a população para recuperação de áreas degradadas. Apoio Administrativo			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					

74	Atividade - Resíduos Sólidos Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		Meses	12,000	4.715.800,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Descrição:		- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e recicláveis. - Conservar, reformar e manter estrutura física do Aterro Sanitário. - Manter e estruturar coleta de resíduos domiciliares. - Planejar e atualizar a logística de coleta dos resíduos sólidos urbanos. Resíduos Coletados			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 45

Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12,000	1.127.950,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana.- Realizar manejo de espécies existentes, realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios.- Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual.- Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento.- Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas.- Estruturar estufa para a produção de flores.- Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana.- Revitalizar Parque Irmão Cirilo: estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo.- Produção de hortas urbanas.- Incentivar a conservação dos remanescentes de cobertura verde na área urbana.- Implantar automatização na irrigação de áreas de rustificação no Viveiro Municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12,000	294.950,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Consolidar o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda como espaço educativo e cultural de referência.- Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora.- Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente.- Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.- Instituir o projeto "Jardins de Mel", como educação ambiental nas escolas.- Desenvolver projeto de educação ambiental em parceria com escolas municipais e estaduais para assuntos relacionados à conservação e preservação do meio ambiente.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
99	Atividade	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	Meses	12,000	549.100,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Instalar micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município dos micro sistemas de água, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.- Incentivar projetos para proteção de nascentes/fontes.- Viabilizar o abastecimento de redes comunitárias conforme capacidade de atendimento dos poços já existentes.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	8.500.000,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 46

Programa: 2001 - AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Meses	12,000	3.670.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição:	- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR, informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios, análises técnicas.				
Produto esperado:	- Adquirir máquinas, equipamentos e veículos necessários para desenvolver as atividades previstas. - Apoiar as ações da inspeção municipal: estimular as agroindústrias a aderirem ao SISBI/SUASA, SUSAF, SIM. Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento do serviço de inspeção sanitária, além de treinamentos, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos e adequar o quadro de servidores para atender a demanda do serviço de inspeção. - Ampliar ações de fomento a fruticultura: conceder assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção até a comercialização. Revitalizar o programa de vitivinicultura. - Fomentar eventos comunitários, temáticos e exposições: apoio para a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, ovinocultura, fruticultura e hortifrúti, agroecológicos e plantas medicinais desenvolvidas no município e sudoeste do PR. - Apoiar instituições, associações, parcerias e o turismo rural: realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural. Viabilizar junto a entidades públicas e privadas recursos para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para as associações de moradores da área rural. - Fomentar a produção de hortifrúti e panificados da agricultura familiar: realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, Universidades, visando expandir o volume e a qualidade dos alimentos produzidos pela agricultura familiar para serem comercializados na merenda escolar, feiras e comércio local. - Projeto Feira Municipal: adequar as instalações do espaço coberto do calçadão para atender necessidades higiênic-sanitárias. Aplicar projetos de melhoria contínua e capacitação para todos os feirantes. Realizar em parceria com empresas público-privadas análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos. - Implementar projeto feira nos bairros: melhorar estrutura física, qualificar os produtores para a produção e comercialização de produtos nos bairros e realizar análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos em parceria com entidades públicas e privadas. - Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias: apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com entidades públicas e privadas, parceria com a secretaria de saúde para a utilização de plantas medicinais no SUS. Implantar o programa Hortas Comunitárias em parceria com as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Incentivar o projeto de piscicultura: Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais. - Capacitar produtores: realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feira tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. - Apoiar programas e projetos de habitação rural: construção e reforma de casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades. - Fomentar a cadeia da ovinocultura: em parceria com entidades públicas e privadas fomentar a cadeia de produção à comercialização.				
Projeto/Atividade		Apoio Administrativo			0,00
2-061-Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura					
		3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	
		3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	
		4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		0,00	
87	Atividade	Ações do Programa Balde Cheio	Propriedades	1.600,000	530.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição:	- Ampliar o número de propriedades assistidas e orientadas em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino. Adquirir sêmen, nitrogênio para atender a demanda dos inseminadores comunitários e particulares.				
Produto esperado:	Propriedades Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	2.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição:	- Apoiar serviços de infraestrutura nas propriedades rurais, através da instituição de bônus de horas máquina para produtores e agroindústrias rurais com o objetivo de fomentar a produção e renda.				
Produto esperado:	Propriedades Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 47

Programa: 2001 - AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Total do Programa: 6.200.000,00

Programa: 2002 - QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
109	Atividade	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12,000	3.100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Informatizar o Departamento. - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano. - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

110	Projeto	Infraestrutura de Vias Rurais	Meses	12,000	3.660.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária rural através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas. - Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos). - Recompactação de calçamento (pedras irregulares). - Readequação de estradas com lagoa de contenção. - Realizar projeto de viabilidade de pavimentação definitiva em estradas rurais. - Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Viabilizar estudos e parceria para realização de recapeamento asfáltico da PR 566 até a entrada da Secção Jacaré.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

111	Projeto	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais	Meses	12,000	140.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 6.900.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 48

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais	Meses	12,000	330.120,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Fomentar a abertura e instalação de empresas.- Capacitar empresários.- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.- Manter os distritos industriais.- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).- Definir as políticas de fomento as empresas.- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.- Viabilizar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 4562/2018.- Manter meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.- Viabilizar a agilidade nos processos e liberações.- Implantação da Sala Digital.- Aplicação e acompanhamento da Lei de Liberdade Econômica.- Criar Fundo de Aval - SGC.- Implantação de Condomínios em Distritos Industriais - criando um manual de manutenção.- Estudar implantação do IPTU - tributos em Concessões Industriais - utilizando percentual do recurso para o Prodetec.- Apoiar a participação dos MEIs - Microempreendedores Individuais em eventos do Município e Região.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00

104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12,000	173.910,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.- Manter e investir na Torre da Concatedral.- Apoiar eventos esportivos de diversas modalidades.- Promover o turismo rural.- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.- Manter atividades/estudos para melhorar classificação da categorização do Município.- Realizar e incentivar evento gastronômico local - Urbano e Rural.- Criar anel viário e roteiro turístico - cidade e interior com logomarca, mapa geográfico e placas de identificação e orientação.- Implantar Central de Informação turística local e regional.- Promover projeto "Beltrão na Trilha".- Repaginar infraestrutura do Morro do Calvário.- Apoiar a participação em eventos de Turismo Municipais e Estaduais.- Realizar a conservação e preservação de bens culturais de interesse do Município como a Igreja da Comunidade de Secção Jacaré e da Capela São Cristóvão.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 49

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias	Meses	12,000	586.740,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Adquirir equipamentos para laboratórios.- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins.- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas.- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities.- Adquirir veículo.- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão.- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município.- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.- Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e tecnológica e a inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.- Criar Distrito Tecnológico.- Criar aplicativo Nota de Serviços - empresas.- Viabilizar acesso à internet nos parques.- Divulgação e uso da Lei de Incentivo do ISSQN.- Realizar capacitações quanto ao uso do celular - inclusão mundo digital.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	Meses	12,000	336.490,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.- Adquirir veículo.- Promover ações - Banco Empreendedor Itinerante.- Criar Centro de Capacitação Digital - uso de aplicativos.- Implantar nova unidade Poupa Tempo no Bairro Padre Ulrico.- Promover ações nas unidades do Poupa Tempo em parceria com outras secretarias visando atender maior número de pessoas, tais como "Dia da vacinação, Dia do PCD, Campanha do agasalho e afins.- Manter atividades do Poupa Tempo.- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento às pessoas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
107	Atividade	Agência do Trabalhador	Meses	12,000	491.250,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Manter recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.- Manter Carteira de Trabalho - CTPS.- Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos.- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas.- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.- Criar postos estendidos de serviços da Agência do Trabalhador nas unidades do Poupa Tempo.- Promover incentivos às empresas que contratarem colaboradores através da Agência.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 50

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Meses	12,000	1.381.490,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		- Manter as atividades da Semdetec. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria. - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - FUNDETEC. Apoio Administrativo			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 3.300.000,00

Programa: 2701 - ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Projeto	Infraestrutura para Prática Desportiva	Meses	12,000	1.190.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição:		- Realizar reforma do espaço físico anexo ao ginásio de Esportes Arrudão para implantação de uma academia de musculação. - Revitalizar e reformar o Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo climatização, reforma de banheiros, instalação de assentos, rampa para acessibilidade, reforma das cabines de Rádio e TV. - Revitalizar o Centro de Artes Marciais. - Realizar melhorias no Kartódromo. - Construir Centro de Esportes automobilísticos com pista de motocross, velódromo, aerodelismo, nautodelismo, automodelismo, pista de arrancada e pista de Jeep UTV. - Ampliar o Complexo Esportivo Arrudão com construção de Ginásio Poliesportivo, piscina aquecida, academia de musculação, campo de grama sintética e sede administrativa da Secretaria de Esportes. - Realizar reforma e revitalização dos ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jahyr de Freitas, João Cantu e Ginásio Cristo rei. Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. - Revitalizar e modernizar o Complexo Esportivo João Cantu: realizar adequação e cobertura da pista para as modalidades de Skate e BMX; manutenção da pista de Skate e BMX; construção de arquibancadas e sala de materiais; reforma e melhorias da pista de Atletismo. - Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha e campos de futebol em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. Outros Produtos			
Produto esperado:					0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Página: 51

Programa: 2701 - ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
78	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	Meses	12,000	3.006.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: municipais de modalidades variadas).		<ul style="list-style-type: none">- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Beltrão Open de Vôlei de praia e Futevôlei, Campeonato Varzeano, Realização de campeonatos e torneios- Criação e implantação da lei de incentivo ao esporte amador e também bolsa atleta e bolsa técnico, como forma de incentivo ao esporte e formação de atletas e treinadores para representar o município nas diversas competições.- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.- Manter Atividades da Secretaria de Esporte.- Manter as Academias da Terceira Idade - ATÍ's, o Centro de Artes Marciais e o Centro de Esportes Automobilísticos.- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.- Sediar fases regionais e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP'S), Jogos Abertos (JAP'S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP'S), entre outros.- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).- Adquirir ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, semileito, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.- Promover corrida de carrinho de rolimã.- Otimização dos espaços públicos (praças, parques, ginásios) para a prática espontânea de atividades físicas (xadrez, skate, roller, bmx, tênis de mesa, badminton, mini-voleibol, mini-futebol, basquetebol em trio)- Emenda: Realizar estudos para implantação de escolinhas de futebol, em parceria com entidades desportivas, ongs e associações de moradores dos bairros.- Emenda: Viabilizar uma Academia ao Ar Livre para o Loteamento Rota do Sol, bairro Luther King e para a Secção São Miguel. Outros Produtos			
Produto esperado: Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 4.196.000,00

Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	6.900.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:		<ul style="list-style-type: none">- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.- Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, FINISA/CAIXA e PGFN. Apoio Administrativo			
Produto esperado: Projeto/Atividade					0,00
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	3.966.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:		Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto operação de crédito, alienação de bens e transferências recebidas de convênios com objeto definido.			
Produto esperado: Projeto/Atividade		Apoio Administrativo			0,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	6.800.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica definida pelo Poder Judiciário.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					

28	Atividade	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	Meses	12,000	9.530.772,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão-PR. Aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos por um período de 75 anos (setenta e cinco) anos, de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal 4.784/2021 de 12/03/2021. Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias do Prevbél.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 27.196.772,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercício	1,000	50.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					

30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercício	1,000	100.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 150.000,00
Total da Unidade: 448.500.000,00
Total do Orgão: 448.500.000,00

Total Geral: 448.500.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
2023

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 À 2021			
	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.244.319,33	69.101.125,69	84.318.546,75	96.684.500,00	106.822.680,11	117.667.212,01	128.511.744,00
Contribuições	10.796.490,93	11.127.958,08	11.918.994,88	13.990.000,00	14.878.162,96	15.866.636,13	16.855.109,20
Receita Patrimonial	10.504.632,31	1.159.746,41	2.826.189,21	7.014.000,00	7.146.009,46	7.570.140,18	7.994.269,90
Aplicações Financeiras	3.227.180,55	1.009.770,92	2.672.474,81	4.355.000,00	4.077.647,00	4.582.863,10	5.088.078,20
Outras Receitas Patrimoniais	7.277.451,76	149.975,49	153.714,40	2.659.000,00	3.068.362,46	2.987.277,08	2.906.191,70
Transferências Correntes	204.842.279,98	222.673.872,25	233.008.514,59	247.271.280,00	259.565.607,47	273.065.243,68	285.565.550,74
Demais Receitas Correntes	7.179.118,51	5.739.245,01	8.639.473,65	8.399.200,00	9.087.540,00	9.640.768,00	10.193.997,00
Outras Receitas Financeiras	367.370,34	436.184,09	461.833,14	-	47.231,50	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.811.748,17	5.303.060,92	8.177.640,51	8.399.200,00	9.040.308,50	9.640.768,00	10.193.997,00
Operação de Crédito	8.473.255,81	8.137.155,44	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	78.533,41	140.754,18	298.719,39	334.165,88	300.000,00	690.000,00	811.000,00
Transferências de Capital	21.481.333,14	15.302.028,02	9.273.973,87	15.306.854,12	1.200.000,00	500.000,00	1.068.329,16
TOTAL	326.599.963,42	333.381.885,08	350.284.412,34	389.000.000,00	399.000.000,00	425.000.000,00	451.000.000,00

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2019, 2020 e 2021). Para o exercício 2022 a LOA 2022 e para os exercícios de 2023 à 2025 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	399.000.000	384.393.064	0,06%	100,38%	425.000.000	396.751.307	0,06%	100,28%	451.000.000	408.736.632	0,06%	100,42%
Receitas Primárias (I)	394.875.122	380.419.192	0,06%	99,34%	420.417.137	392.473.055	0,06%	99,20%	445.911.922	404.125.360	0,06%	99,29%
Receitas Primárias Correntes	393.375.122	378.974.106	0,06%	98,96%	419.227.137	391.362.152	0,06%	98,92%	444.032.593	402.422.143	0,06%	98,87%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.822.680	102.912.023	0,02%	26,87%	117.667.212	109.846.165	0,02%	27,76%	128.511.744	116.468.864	0,02%	28,61%
Contribuições	14.878.163	14.333.490	0,00%	3,74%	15.866.636	14.812.020	0,00%	3,74%	16.855.109	15.275.611	0,00%	3,75%
Transferências Correntes	259.565.607	250.063.206	0,04%	65,30%	273.065.244	254.915.276	0,04%	64,43%	285.565.551	258.805.103	0,04%	63,58%
Demais Receitas Primárias Correntes	12.108.671	11.665.386	0,00%	3,05%	12.628.045	11.788.690	0,00%	2,98%	13.100.189	11.872.566	0,00%	2,92%
Receitas Primárias de Capital	1.500.000	1.445.087	0,00%	0,38%	1.190.000	1.110.904	0,00%	0,28%	1.879.329	1.703.217	0,00%	0,42%
Despesa Total	399.000.000	384.393.064	0,06%	100,38%	425.000.000	396.751.307	0,06%	100,28%	451.000.000	408.736.632	0,06%	100,42%
Despesas Primárias (II)	391.595.511	377.259.645	0,06%	98,51%	415.862.711	388.221.350	0,06%	98,12%	440.755.946	399.452.552	0,06%	98,14%
Despesas Primárias Correntes	364.534.056	351.188.879	0,06%	91,71%	388.893.521	363.044.735	0,06%	91,76%	413.979.022	375.184.903	0,06%	92,18%
Pessoal e Encargos Sociais	152.374.640	146.796.378	0,02%	38,33%	159.019.825	148.450.172	0,02%	37,52%	165.691.045	150.164.079	0,02%	36,89%
Outras Despesas Correntes	212.159.416	204.392.501	0,03%	53,37%	229.873.696	214.594.563	0,03%	54,24%	248.287.977	225.020.824	0,03%	55,28%
Despesas Primárias de Capital	27.011.455	26.022.596	0,00%	6,80%	26.919.190	25.129.938	0,00%	6,35%	26.726.925	24.222.335	0,00%	5,95%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.279.611	3.159.548	0,00%	0,83%	4.554.426	4.251.705	0,00%	1,07%	5.155.976	4.672.808	0,00%	1,15%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.391.085	1.340.159	0,00%	0,35%	1.090.333	1.017.861	0,00%	0,26%	789.580	715.588	0,00%	0,18%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.489.415	1.434.889	0,00%	0,37%	1.587.981	1.482.432	0,00%	0,37%	1.686.548	1.528.501	0,00%	0,38%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.181.281	3.064.818	0,00%	0,80%	4.056.778	3.787.134	0,00%	0,96%	4.259.008	3.859.895	0,00%	0,95%
Dívida Pública Consolidada	59.709.776	57.523.868	0,01%	15,02%	63.741.043	59.504.334	0,01%	15,04%	67.772.310	61.421.343	0,01%	15,09%
Dívida Consolidada Líquida	-26.978.036	-25.990.400	0,00%	-6,79%	-26.092.218	-24.357.933	0,00%	-6,16%	-25.206.400	-22.844.299	0,00%	-5,61%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0			0	0			0	0		
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0			0	0			0	0		
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0			0	0			0	0		

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Projeção do PIB do Estado	655.014.141.000	693.142.514.000	731.785.209.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,80	3,20	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL	397.500.000	423.810.000	449.120.671

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices da Inflação					
2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IFCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.

2020 - Valor Corrente x 1,1503
 2021 - Valor Corrente x 1,1006
 2022 - Valor Corrente
 2023 - Valor Corrente / 1,0380
 2024 - Valor Corrente / 1,0712
 2025 - Valor Corrente / 1,1034

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	360.000.000	0,062%	101,05%	350.284.412	0,060%	102,81%	-9.715.588	-2,70%
Receitas Primárias (I)	349.947.612	0,060%	98,23%	347.150.104	0,060%	101,89%	-2.797.508	-0,80%
Despesa Total	360.000.000	0,062%	101,05%	331.064.702	0,057%	97,17%	-28.935.298	-8,04%
Despesas Primárias (II)	353.799.000	0,061%	99,31%	326.492.993	0,056%	95,83%	-27.306.007	-7,72%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.851.388	-0,001%	-1,08%	20.657.112	0,004%	6,06%	24.508.500	-636,35%
Resultado Nominal (acima da linha)	(2.102.388)	0,000%	-0,59%	21.345.005	0,004%	6,26%	23.447.393	-1115,27%
Dívida Pública Consolidada	43.157.528	0,007%	12,11%	45.494.968	0,008%	13,35%	2.337.440	5,42%
Dívida Consolidada Líquida	(17.429.384)	-0,003%	-4,89%	-20.498.788	-0,004%	-6,02%	-3.069.404	17,61%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2021; Anexo 10 de 2021 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2021.

Receita Corrente Líquida - RCL 2021 Prevista	356.266.650
Receita Corrente Líquida - RCL 2021 Realizada	340.711.719
PIB Estado 2021 - R\$	579.300.000.000

FONTE: IPARDES.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	332.000.000	360.000.000	8,434	389.000.000	8,056	399.000.000	2,571	425.000.000	6,516	451.000.000	6,118
Receitas Primárias (I)	324.063.500	349.947.612	7,987	384.645.000	9,915	394.875.122	2,660	420.417.137	6,468	445.911.922	6,064
Despesa Total	332.000.000	360.000.000	8,434	389.000.000	8,056	399.000.000	2,571	425.000.000	6,516	451.000.000	6,118
Despesas Primárias (II)	328.548.357	353.799.000	7,686	382.046.179	7,984	391.595.511	2,500	415.862.711	6,197	440.755.946	5,986
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.484.857	-3.851.388	-14,125	2.598.821	-167,478	3.279.611	26,196	4.554.426	38,871	5.155.976	13,208
Resultado Nominal (acima da linha)	-2.429.439	-2.102.388	-13,462	3.257.728	-254,954	3.181.281	-2,347	4.056.778	27,520	4.259.008	4,985
Dívida Pública Consolidada	41.161.548	43.157.528	4,849	57.057.132	32,207	59.709.776	4,649	63.741.043	6,751	67.772.310	6,324
Dívida Consolidada Líquida	17.137.833	-17.429.384	-201,701	-37.873.850	117,299	-26.978.036	-28,769	-26.092.218	-3,283	-25.206.400	-3,395

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	381.899.600	396.216.000	3,749	389.000.000	-1,821	384.393.064	-1,184	396.751.307	3,215	408.736.632	3,021
Receitas Primárias (I)	372.770.244	385.152.342	3,322	384.645.000	-0,132	380.419.192	-1,099	392.473.055	3,169	404.125.360	2,969
Despesa Total	381.899.600	396.216.000	3,749	389.000.000	-1,821	384.393.064	-1,184	396.751.307	3,215	408.736.632	3,021
Despesas Primárias (II)	377.929.175	389.391.179	3,033	382.046.179	-1,886	377.259.645	-1,253	388.221.350	2,906	399.452.552	2,893
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.158.931	-4.238.838	-17,835	2.598.821	-161,310	3.159.548	21,576	4.251.705	34,567	4.672.807	9,904
Resultado Nominal	-2.794.584	-2.313.888	-17,201	3.257.728	-240,790	3.064.818	-5,922	3.787.134	23,568	3.859.895	1,921
Dívida Pública Consolidada	47.348.129	47.499.175	0,319	57.057.132	20,122	57.523.868	0,818	59.504.334	3,443	61.421.343	3,222
Dívida Consolidada Líquida	19.713.649	-19.182.780	-197,307	-37.873.850	97,437	-25.990.400	-31,376	-24.357.933	-6,281	-22.844.299	-6,214

FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2020 e 2021. Para o exercício de 2022 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices da Inflação					
2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.

2020 - Valor Corrente x 1,1503
2021 - Valor Corrente x 1,1006
2022 - Valor Corrente
2023 - Valor Corrente / 1,0380
2024 - Valor Corrente / 1,0712
2025 - Valor Corrente / 1,1034

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	-	0,00%	(2.130)	0,00%	-	0,00%
Resultado do Exercício	12.869.918	3,40%	10.893.595	2,98%	101.430.372	25,01%
Resultados de Exercícios Anteriores	365.637.293	96,60%	354.861.327	97,01%	304.163.311	75,00%
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	0,00%	31.120	0,01%	(17.399)	0,00%
TOTAL	378.507.212	100,00%	365.783.912	100,00%	405.576.284	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2020	%	2019	%
Resultado do Exercício	12.754.712	66,63%	-649.532	-10,71%	2.513.283	31,54%
Resultados de Exercícios Anteriores	6.386.825	33,37%	6.711.591	110,71%	5.454.950	68,46%
TOTAL	19.141.537	100,00%	6.062.059	100,00%	7.968.233	100,00%

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2021, 2020 e 2019. Anexo 14.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	303.233,29	140.981,95	78.784,76
Alienação de Bens Móveis	25.500,00	51.250,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	273.219,39	89.504,18	78.533,41
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.513,90	227,77	251,35

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	260.336,00	216.777,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.336,00	216.777,54	0,00
Investimentos	260.336,00	216.777,54	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021	2020	2019
VALOR (III)	29.074,93	-13.822,36	61.973,23

FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.152.146,93	19.212.480,10	47.895.072,58
Receita de Contribuições dos Segurados	5.650.479,61	6.756.308,57	14.341.662,56
Ativo	5.650.123,02	6.752.185,10	11.274.431,93
Inativo	329,16	3.441,37	2.692.132,19
Pensionista	27,43	682,10	375.098,44
Receita de Contribuições Patronais	9.055.613,90	4.869.879,01	18.514.514,06
Ativo	9.055.613,90	4.869.879,01	18.514.514,06
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	8.446.053,42	7.586.292,52	6.780.258,86
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	8.446.053,42	7.586.292,52	6.780.258,86
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	8.258.637,10
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	1.044.587,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			7.200.000,00
Demais Receitas Correntes		0,00	14.050,10
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.152.146,93	19.212.480,10	40.695.072,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	323.755,84	409.102,76	34.498.533,67
Aposentadorias	238.346,82	313.054,71	29.608.969,73
Pensões por Morte	85.409,02	96.048,05	4.889.563,94
Outras Despesas Previdenciárias	703.305,88	887.224,88	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		194.430,84
Demais Despesas Previdenciárias	729.950,08	0,00	441,63
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.757.011,80	1.296.327,64	34.693.406,14

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	21.395.135,13	17.916.152,46	6.001.666,44
--------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR		0	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	88.992.736,68	104.643.716,21	114.567.724,87
Outro Bens e Direitos			1.990,80

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			

Receita de Contribuições dos Segurados	3.158.146,71	3.771.394,16	
Ativo	3.107.258,38	3.088.226,71	
Inativo	47.021,22	607.053,44	
Pensionista	3.867,11	76.114,01	
Receita de Contribuições Patronais	4.962.635,95	4.660.239,48	
Ativo	4.962.635,95	4.660.239,48	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.443.175,53	305.205,19	
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.443.175,53	305.205,19	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.097.704,96	11.982.266,96	
Compensação Financeira entre os regimes	1.326.819,37	2.210.704,71	
Demais Receitas Correntes	1.770.885,59	9.771.562,25	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	13.661.663,15	20.719.105,79	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	25.861.274,26	30.383.521,16	
Aposentadorias	22.135.436,58	25.894.983,81	
Pensões por Morte	3.697.265,67	4.040.823,24	
	28.572,01	447.714,11	
Outras Despesas Previdenciárias	1.344.260,39	293.060,55	
Compensação Financeira entre os Regimes	123.791,85	157.914,31	
Demais Despesas Previdenciárias	1.220.468,54	135.146,24	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	27.205.534,65	30.676.581,71	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-13.543.871,50	-9.957.475,92	
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva	500.000,00	100.000,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	10.323.695,29	349.637,00	
Outro Bens e Direitos	1.990,80	1.990,80	

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2019, 2020 e 2021.

NOTA:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - Exercício de 2021 as receitas e despesas foram executadas em conformidade com a Lei Municipal nº 4784/2021

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	R\$ 38.434.936,79	R\$ 31.386.874,17	7.048.062,62	140.789.390,52
2023	R\$ 37.464.040,74	R\$ 31.678.223,84	5.785.816,90	146.575.207,42
2024	R\$ 38.006.254,95	R\$ 32.464.252,16	5.542.002,79	152.117.210,21
2025	R\$ 38.562.628,12	R\$ 32.964.910,51	5.597.717,61	157.714.927,82
2026	R\$ 39.148.883,86	R\$ 33.242.187,81	5.906.696,05	163.621.623,87
2027	R\$ 39.752.414,34	R\$ 33.410.197,10	6.342.217,24	169.963.841,11
2028	R\$ 40.315.482,56	R\$ 34.163.010,61	6.152.471,95	176.116.313,06
2029	R\$ 40.774.649,15	R\$ 35.335.546,71	5.439.102,44	181.555.415,50
2030	R\$ 41.224.410,29	R\$ 36.038.808,74	5.185.601,55	186.741.017,05
2031	R\$ 41.478.297,66	R\$ 37.934.838,06	3.543.459,60	190.284.476,65
2032	R\$ 41.552.049,21	R\$ 39.987.355,85	1.564.693,36	191.849.170,01
2033	R\$ 41.518.736,77	R\$ 41.534.182,24	(15.445,47)	191.833.724,54
2034	R\$ 41.344.447,56	R\$ 42.927.485,69	(1.583.038,13)	190.250.686,41
2035	R\$ 41.140.292,43	R\$ 43.213.203,98	(2.072.911,55)	188.177.774,86
2036	R\$ 40.963.456,59	R\$ 42.842.781,21	(1.879.324,62)	186.298.450,24
2037	R\$ 40.701.120,85	R\$ 43.247.489,16	(2.546.368,31)	183.752.081,93
2038	R\$ 40.431.933,88	R\$ 43.222.265,22	(2.790.331,34)	180.961.750,59
2039	R\$ 40.077.236,67	R\$ 43.371.958,27	(3.294.721,60)	177.667.028,99

2040	R\$ 39.640.832,85	R\$ 43.792.797,26	(4.151.964,41)	173.515.064,58
2041	R\$ 39.237.674,05	R\$ 43.224.985,68	(3.987.311,63)	169.527.752,95
2042	R\$ 38.700.139,84	R\$ 43.547.942,57	(4.847.802,73)	164.679.950,22
2043	R\$ 38.160.574,57	R\$ 43.595.536,54	(5.434.961,97)	159.244.988,25
2044	R\$ 37.523.833,23	R\$ 44.123.115,09	(6.599.281,86)	152.645.706,39
2045	R\$ 36.763.781,91	R\$ 44.337.924,61	(7.574.142,70)	145.071.563,69
2046	R\$ 35.897.137,84	R\$ 45.072.678,98	(9.175.541,14)	135.896.022,55
2047	R\$ 34.949.329,34	R\$ 45.283.219,91	(10.333.890,57)	125.562.131,98
2048	R\$ 33.865.861,16	R\$ 45.944.262,39	(12.078.401,23)	113.483.730,75
2049	R\$ 32.743.336,10	R\$ 45.628.711,52	(12.885.375,42)	100.598.355,33
2050	R\$ 31.491.334,05	R\$ 45.669.690,94	(14.178.356,89)	86.419.998,44
2051	R\$ 30.129.896,59	R\$ 45.571.249,28	(15.441.352,69)	70.978.645,75
2052	R\$ 28.653.473,81	R\$ 46.244.292,00	(17.590.818,19)	53.387.827,56
2053	R\$ 27.027.483,69	R\$ 45.696.403,40	(18.668.919,71)	34.718.907,85
2054	R\$ 25.377.359,77	R\$ 44.559.375,06	(19.182.015,29)	15.536.892,56
2055	R\$ 23.730.403,97	R\$ 43.100.996,34	(19.370.592,37)	(3.833.699,81)
2056	R\$ 22.387.875,36	R\$ 41.952.436,63	(19.564.561,27)	(23.398.261,08)
2057	R\$ 22.379.926,14	R\$ 40.351.641,45	(17.971.715,31)	(41.369.976,39)
2058	R\$ 22.443.084,86	R\$ 38.067.773,09	(15.624.688,23)	(56.994.664,62)
2059	R\$ 22.480.640,92	R\$ 36.126.222,48	(13.645.581,56)	(70.640.246,18)
2060	R\$ 22.561.565,53	R\$ 33.082.397,64	(10.520.832,11)	(81.161.078,29)
2061	R\$ 22.616.509,57	R\$ 30.940.403,09	(8.323.893,52)	(89.484.971,81)
2062	R\$ 22.655.633,61	R\$ 28.485.601,01	(5.829.967,40)	(95.314.939,21)
2063	R\$ 22.685.120,25	R\$ 26.323.265,34	(3.638.145,09)	(98.953.084,30)
2064	R\$ 22.748.988,50	R\$ 24.091.376,37	(1.342.387,87)	(100.295.472,17)
2065	R\$ 22.760.961,08	R\$ 22.321.630,82	439.330,26	(99.856.141,91)
2066	R\$ 22.786.504,00	R\$ 20.420.796,29	2.365.707,71	(97.490.434,20)
2067	R\$ 22.747.375,79	R\$ 19.807.023,71	2.940.352,08	(94.550.082,12)
2068	R\$ 22.752.490,45	R\$ 18.795.028,47	3.957.461,98	(90.592.620,14)
2069	R\$ 22.823.852,80	R\$ 17.235.126,35	5.588.726,45	(85.003.893,69)
2070	R\$ 22.880.853,39	R\$ 15.358.723,36	7.522.130,03	(77.481.763,66)
2071	R\$ 22.870.445,19	R\$ 13.632.833,78	9.237.611,41	(68.244.152,25)

2072	R\$ 22.880.454,52	R\$ 12.554.193,35	10.326.261,17	(57.917.891,08)
2073	R\$ 22.882.553,28	R\$ 11.782.839,02	11.099.714,26	(46.818.176,82)
2074	R\$ 22.803.111,63	R\$ 11.336.987,69	11.466.123,94	(35.352.052,88)
2075	R\$ 22.831.667,85	R\$ 11.142.241,67	11.689.426,18	(23.662.626,70)
2076	R\$ 22.761.523,84	R\$ 10.807.074,89	11.954.448,95	(11.708.177,75)
2077	R\$ 22.661.289,49	R\$ 11.143.926,18	11.517.363,31	(190.814,44)
2078	R\$ 22.457.132,91	R\$ 11.764.504,09	10.692.628,82	10.501.814,38
2079	R\$ 23.186.596,81	R\$ 13.188.720,27	9.997.876,54	20.499.690,92
2080	R\$ 23.759.438,72	R\$ 14.064.349,58	9.695.089,14	30.194.780,06
2081	R\$ 24.375.415,10	R\$ 15.843.064,09	8.532.351,01	38.727.131,07
2082	R\$ 24.829.114,03	R\$ 17.230.011,51	7.599.102,52	46.326.233,59
2083	R\$ 25.249.871,95	R\$ 18.960.847,28	6.289.024,67	52.615.258,26
2084	R\$ 25.549.194,97	R\$ 20.225.268,92	5.323.926,05	57.939.184,31
2085	R\$ 25.780.103,11	R\$ 21.557.127,64	4.222.975,47	62.162.159,78
2086	R\$ 25.786.653,60	R\$ 22.845.436,60	2.941.217,00	65.103.376,78
2087	R\$ 25.731.313,66	R\$ 24.650.784,35	1.080.529,31	66.183.906,09
2088	R\$ 25.635.602,36	R\$ 26.183.917,55	(548.315,19)	65.635.590,90
2089	R\$ 25.443.881,82	R\$ 26.996.881,85	(1.553.000,03)	64.082.590,87
2090	R\$ 25.191.092,89	R\$ 27.535.741,46	(2.344.648,57)	61.737.942,30
2091	R\$ 24.924.010,57	R\$ 28.169.042,98	(3.245.032,41)	58.492.909,89
2092	R\$ 24.621.491,02	R\$ 28.488.156,61	(3.866.665,59)	54.626.244,30
2093	R\$ 24.236.955,77	R\$ 28.287.992,36	(4.051.036,59)	50.575.207,71
2094	R\$ 23.932.039,29	R\$ 28.288.823,59	(4.356.784,30)	46.218.423,41
2095	R\$ 23.568.909,78	R\$ 27.671.646,85	(4.102.737,07)	42.115.686,34
2096	R\$ 4.139.766,73	R\$ 26.947.737,24	(22.807.970,51)	19.307.715,83

FONTE: Projeção Atuarial exercício 2021 - conforme a Portaria MF 464/2018

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
-	-	-		-	-	-
TOTAL	-	-		-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
 DE CARÁTER CONTINUADO
 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO
2023

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	296.566.841	309.795.947	340.711.719	373.358.980	397.500.000	423.810.000	449.120.671
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.244.319	69.101.126	84.318.547	96.684.500	106.822.680	117.667.212	128.511.744
Contribuições	10.796.491	11.127.958	11.918.995	13.990.000	14.878.163	15.866.636	16.855.109
Receita Patrimonial	10.504.632	1.153.746	2.826.189	7.014.000	7.146.009	7.570.140	7.994.270
Aplicações Financeiras (II)	3.227.181	1.003.771	2.672.475	4.355.000	4.077.647	4.582.863	5.088.078
Outras Receitas Patrimoniais	7.277.452	149.975	153.714	2.659.000	3.068.362	2.987.277	2.906.192
Transferências Correntes	204.842.280	222.673.872	233.008.515	247.271.280	259.565.607	273.065.244	285.565.551
Demais Receitas Correntes	7.179.119	5.739.245	8.639.474	8.399.200	9.087.540	9.640.768	10.193.997
Outras Receitas Financeiras (III)	367.370	436.184	461.833	0	47.232	0	0
Receitas Correntes Restantes	6.811.748	5.303.061	8.177.641	8.399.200	9.040.309	9.640.768	10.193.997
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	292.972.290	308.355.992	337.577.411	369.003.980	393.375.122	419.227.137	444.032.593
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.033.122	23.579.938	9.572.693	15.641.020	1.500.000	1.190.000	1.879.329
Operações de Crédito (VI)	8.473.256	8.137.155	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	78.533	140.754	298.719	334.166	300.000	690.000	811.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	78.533	140.754	298.719	334.166	300.000	690.000	811.000
Transferências de Capital	21.481.333	15.302.028	9.273.974	15.306.854	1.200.000	500.000	1.068.329
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	21.559.867	15.442.782	9.572.693	15.641.020	1.500.000	1.190.000	1.879.329
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	314.532.157	323.798.775	347.150.104	384.645.000	394.875.122	420.417.137	445.911.922
RECEITA TOTAL (I+II)	326.599.963	333.375.885	350.284.412	389.000.000	399.000.000	425.000.000	451.000.000

DESPESAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	259.014.813	275.421.103	297.077.282	352.780.971	367.738.242	393.107.671	418.763.797
Pessoal e Encargos Sociais	114.817.399	124.099.785	130.015.460	146.749.574	152.374.640	159.019.825	165.691.045
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	995.271	902.360	2.035.286	2.984.178	3.204.186	4.214.150	4.784.775
Outras Despesas Correntes	143.202.143	150.418.958	165.026.536	203.047.219	212.159.416	229.873.696	248.287.977
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	258.019.542	274.518.743	295.041.996	349.796.793	364.534.056	388.893.521	413.979.022
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.394.938	37.423.808	23.280.397	36.169.029	31.211.759	31.842.329	32.186.203
Investimentos	30.919.836	26.505.275	20.743.974	32.199.386	27.011.455	26.919.190	26.726.925
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	1.475.102	10.918.533	2.536.423	3.969.643	4.200.304	4.923.139	5.459.279
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	30.919.836	26.505.275	20.743.974	32.199.386	27.011.455	26.919.190	26.726.925
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0	0	0	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	288.939.378	301.024.018	315.785.970	382.046.179	391.595.511	415.862.711	440.755.946
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	5.432.628	4.746.464	3.660.495	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	5.840.528	10.132.390	7.046.528	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	291.409.751	312.844.912	331.064.702	389.000.000	399.000.000	425.000.000	451.000.000

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	14.319.623	7.895.903	20.657.112	2.598.821	3.279.611	4.554.426	5.155.976
---------------------------------------------------------------------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

JUROS NOMINAIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.227.181	1.003.771	2.672.475	1.668.438	1.391.085	1.090.333	789.580
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.024.814	953.065	1.984.581	1.009.531	1.489.415	1.587.981	1.686.548

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	16.521.990	7.946.608	21.345.005	3.257.728	3.181.281	4.056.778	4.259.008
-------------------------------------------------------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 a	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.189.681	55.784.649	45.494.968	57.057.132	59.709.776	63.741.043	67.772.310
DEDUÇÕES (XXIX)	82.480.099	71.891.913	65.993.756	94.930.982	86.687.811	89.833.260	92.978.710
Disponibilidade de Caixa	82.480.099	67.231.233	61.333.074	92.600.642	82.027.130	84.473.477	86.919.824
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.288.151	76.217.846	66.927.223	96.317.123	86.136.659	87.916.288	89.695.918
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.808.052	-8.986.613	-5.594.149	-3.716.481	-4.109.530	-3.442.812	-2.776.094
Demais Haveres Financeiros	0	4.660.680	4.660.683	2.330.340	4.660.682	5.359.784	6.058.886
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	-42.290.418	-16.107.264	-20.498.788	-37.873.850	-26.978.036	-26.092.218	-25.206.400

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIa	XXXIa- XXXIb	XXXIb- XXXIc	XXXIc- XXXId	XXXId- XXXIe	XXXIe- XXXIf	XXXIf- XXXIg
	-3.033.483	-26.183.155	4.391.524	17.375.062	-10.895.815	-885.818	-885.818

AJUSTE METODOLÓGICO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
	645.420	-4.178.561	3.392.464	883.519	2.257.041	3.085.573	3.914.105
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	22.429.293	17.502.807	20.351.454	17.575.809	16.536.890	15.365.709	14.194.529
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	18.750.390	-4.501.786	21.350.515	34.067.352	3.384.034	11.394.318	9.394.605

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	16.548.023	-4.552.492	20.662.622	33.408.445	3.482.364	11.891.967	10.291.573

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO
 2023

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	271.743.520	294.438.779	356.266.650	373.358.980	397.500.000	423.810.000	449.120.671
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.963.620	64.917.500	88.659.000	96.684.500	106.822.680	117.667.212	128.511.744
Contribuições	11.082.000	10.789.000	13.467.000	13.990.000	14.878.163	15.866.636	16.855.109
Receita Patrimonial	1.972.000	2.030.500	7.759.280	7.014.000	7.146.009	7.570.140	7.994.270
Aplicações Financeiras (II)	1.499.000	1.525.500	6.595.388	4.355.000	4.077.647	4.582.863	5.088.078
Outras Receitas Patrimoniais	473.000	505.000	1.163.892	2.659.000	3.068.362	2.987.277	2.906.192
Transferências Correntes	197.586.200	210.976.055	237.958.270	247.271.280	259.565.607	273.065.244	285.565.551
Demais Receitas Correntes	4.139.700	5.725.724	8.423.100	8.399.200	9.087.540	9.640.768	10.193.997
Outras Receitas Financeiras (III)	371.000	411.000	457.000	0	47.232	0	0
Receitas Correntes Restantes	3.768.700	5.314.724	7.966.100	8.399.200	9.040.309	9.640.768	10.193.997
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	269.873.520	292.502.279	349.214.262	369.003.980	393.375.122	419.227.137	444.032.593
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.256.480	37.561.221	3.733.350	15.641.020	1.500.000	1.190.000	1.879.329
Operações de Crédito (VI)	5.500.000	6.000.000	3.000.000	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	100.000	170.000	380.000	334.166	300.000	690.000	811.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	100.000	170.000	380.000	334.166	300.000	690.000	811.000
Transferências de Capital	25.656.480	31.391.221	353.350	15.306.854	1.200.000	500.000	1.068.329
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	25.756.480	31.561.221	733.350	15.641.020	1.500.000	1.190.000	1.879.329
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	295.630.000	324.063.500	349.947.612	384.645.000	394.875.122	420.417.137	445.911.922
RECEITA TOTAL (I+II)	303.000.000	332.000.000	360.000.000	389.000.000	399.000.000	425.000.000	451.000.000

DESPESAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	259.891.638	283.234.165	326.135.433	352.780.971	367.738.242	393.107.671	418.763.797
Pessoal e Encargos Sociais	129.983.119	137.184.843	137.199.874	146.749.574	152.374.640	159.019.825	165.691.045
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	420.000	901.643	2.301.000	2.984.178	3.204.186	4.214.150	4.784.775
Outras Despesas Correntes	129.488.519	145.147.679	186.634.559	203.047.219	212.159.416	229.873.696	248.287.977
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	259.471.638	282.332.522	323.834.433	349.796.793	364.534.056	388.893.521	413.979.022
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.058.362	48.715.835	33.814.567	36.169.029	31.211.759	31.842.329	32.186.203
Investimentos	40.004.362	46.165.835	29.914.567	32.199.386	27.011.455	26.919.190	26.726.925
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.054.000	2.550.000	3.900.000	3.969.643	4.200.304	4.923.139	5.459.279
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	40.004.362	46.165.835	29.914.567	32.199.386	27.011.455	26.919.190	26.726.925
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	299.526.000	328.548.357	353.799.000	382.046.179	391.595.511	415.862.711	440.755.946
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	303.000.000	332.000.000	360.000.000	389.000.000	399.000.000	425.000.000	451.000.000

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	-3.896.000	-4.484.857	-3.851.388	2.598.821	3.279.611	4.554.426	5.155.976
---------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

JUROS NOMINAIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.054.000	2.758.000	2.550.000	1.668.438	1.391.085	1.090.333	789.580
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	420.000	702.582	801.000	1.009.531	1.489.415	1.587.981	1.686.548

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	-1.262.000	-2.429.439	-2.102.388	3.257.728	3.181.281	4.056.778	4.259.008
-------------------------------------------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 a	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.005.036	41.161.548	43.157.528	57.057.132	59.709.776	63.741.043	67.772.310
DEDUÇÕES (XXIX)	21.804.235	24.023.715	60.586.912	94.930.982	86.687.811	89.833.260	92.978.710
Disponibilidade de Caixa	21.723.210	23.934.442	59.241.912	92.600.642	82.027.130	84.473.477	86.919.824
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.495.000	29.192.000	66.185.312	96.317.123	86.136.659	87.916.288	89.695.918
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.771.790	-5.257.558	-6.943.400	-3.716.481	-4.109.530	-3.442.812	-2.776.094
Demais Haveres Financeiros	81.025	89.273	1.345.000	2.330.340	4.660.682	5.359.784	6.058.886
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	18.200.801	17.137.833	-17.429.384	-37.873.850	-26.978.036	-26.092.218	-25.206.400

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIa	XXXIa- XXXIb	XXXIb- XXXIc	XXXIc- XXXId	XXXId- XXXIe	XXXIe- XXXIf	XXXIf- XXXIg
	18.200.801	1.062.968	34.567.217	20.444.466	-10.895.815	-885.818	-885.818

AJUSTE METODOLÓGICO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
	4.771.790	-485.768	-1.685.842	883.519	2.257.041	3.085.573	3.914.105
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.000.000	30.000.000	21.258.951	17.575.809	16.536.890	15.365.709	14.194.529
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	40.429.011	31.548.736	57.512.010	37.136.756	3.384.034	11.394.318	9.394.605

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	37.795.011	29.493.318	55.763.010	36.477.849	3.482.364	11.891.967	10.291.573

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Projeção do PIB do Estado	655.014.141.000	693.142.514.000	731.785.209.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,80	3,20	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL	397.500.000	423.810.000	449.120.671

Metodologia de Cálculo Valor Constante

ÍNDICE 2020	
1+ Taxa de Inflação de 2020 / 100	
$1 + (4,52 / 100) =$	1,0452
Índice de Inflação de 2020 * 2021	1,1503
Valor Corrente x 1,1503	

ÍNDICE 2021	
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100	
$1 + (10,06 / 100) =$	1,1006
Valor Corrente x 1,1006	

2022	
Valor Corrente	

ÍNDICE 2023	
1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100	
$1 + (3,80 / 100) =$	1,0380
Valor Corrente / 1,0380	

ÍNDICE 2024	
1+ Taxa de Inflação de 2024 / 100	
$1 + (3,20 / 100) =$	1,0320
Índice de Deflação de 2023 * 2024	1,0712
Valor Corrente / 1,0712	

ÍNDICE 2025	
1+ Taxa de Inflação de 2025 / 100	
$1 + (3,00 / 100) =$	1,0300
Índice de Deflação de 2023* 2024* 2025	1,1034
Valor Corrente / 1,1034	

Índices da Inflação					
2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Proj	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Orçado	Executado*	SITUAÇÃO ATUAL
1001	Construção, ampliação e adequações nas edificações de unidade socioassistenciais governamentais que executam serviços no âmbito da política de assistência social	Meses	12	160.000,00	298.170,94	Em execução o prédio do Centro de convivência do Bairro Industrial, no Parque Boa vista do Bairro Industrial, conforme processo de Tomada de Preços nº 02/2020. Em construção o Centro Cultural no Distrito de Sede Progresso, conforme processo de Tomada de Preços nº 16/2021.
1002	Construção e Ampliação de escolas	Outras unid e medidas	01	6.450.000,00	290.390,66	Em fase de construção com equipes próprias do Município a Escola Rubens Amélio Bonatto.
1003	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unid e medidas	01	1.000.000,00	218.345,43	Em processo de reformas e ampliações o CMEI Herbert de Souza.
1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Outras unid e medidas	01	150.000,00	9.520,10	Manutenção dos espaços culturais.
1005	Construção de Unidades de Serviços de Saúde da Atenção Básica	Outras unid e medidas	01	520.000,00	7.486,79	Ampliação de 459,65 m ² da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, conforme processo de tomada de preços nº 09/2020.
1006	Construção de	Meses	12	600.000,00	0,00	Em estudo de viabilidade.

	Unidades de Serviços de Saúde Especializado					
1007	Hospital Geral Intermunicipal	Outras unid e medidas	01	1.000.000,00	419.072,37	Em fase de construção do Hospital Geral Intermunicipal, de acordo com o processo de concorrência 06/2019.
1008	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	350.000,00	68.785,93	Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015.
1010	Controle de águas	Meses	12	2.204.500,00	3.752.355,82	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais e confecção de bocas de lobo; - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019. - Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, conforme convênio 177/2017, processo de concorrência nº 02/2020.
1011	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	10.150.000,00	1.096.471,20	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, conforme processo de concorrência 01/2021. - Execução de pavimentação em blocos intertravados no Bairro Terra Nossa, conforme Convênio nº 59/2021 – SEDU - Processo de concorrência nº 02/2021. - Serviços de tapa buracos em vias públicas; - Manutenção em geral das ruas.

1012	Infraestrutura de vias rurais	Meses		4.195.000,00	1.040.710,08	<ul style="list-style-type: none"> - Em execução a pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade de Nova Secção e Linha Macagnan, conforme processo de tomada de preços nº 16/2020; - Execução a pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme convênio 289/2020 - SEAB - Tomada de preços nº 18/2020; - Em processo de execução a pavimentação com pedras irregulares, trecho entre Comunidade de Menino Jesus e Bairro Sadia, conforme processo de tomada de preços nº 07/2021. - Execução de ponte de concreto armado, na comunidade de Santa Bárbara, processo de Tomada de Preços nº 19/2021 - Manutenção das atividades em geral.
1013	Infraestrutura de pontes e galerias rurais	Meses		600.000,00	41.620,34	<ul style="list-style-type: none"> -Aquisição de materiais para reformas de pontes; - Manutenção das atividades em geral.
1014	Infraestrutura para pratica desportiva	Meses	12	1.170.000,00	213.397,62	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios.

*Saldo executado até 25/04/2022. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 34 DE 2022

Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Nos termos do art. 165 § 2º da Constituição, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 que disciplina o disposto no inciso I, § 4º, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, prevê o montante de recursos que o governo pretende arrecadar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; norteia as metas anuais, do resultado primário, nominal e da dívida pública.

A receita total projetada para 2023, conforme demonstrado nos anexos integrantes deste Projeto de Lei, ficou em R\$ 448.500.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais), sendo que R\$ 399.000.000,00 (Trezentos e noventa e nove milhões) para o Município e R\$ 49.500.000,00 (Quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) para o PREVBEL.

Em relação ao valor do Projeto de Lei da LDO, para 2023, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, montantes podem ser apurados novamente por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária – LOA 2023.

Por fim, ao analisarem o referido Projeto de Lei, terão nele, as informações necessárias do que será a Peça Orçamentária para o exercício de 2023, colocando nossa equipe a disposição para eventuais esclarecimentos que possam surgir durante a apreciação desta matéria.

Ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo, que tem pautado os trabalhos com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL